

CARTA FECOMÉRCIO/MT Nº 05/ SUPERINT. Cuiabá/MT, 25 de fevereiro de 2025.

Exmo. Sr.

DEPUTADO WILSON SANTOS

Assembleia Legislativa Do Estado de Mato Grosso - ALMT

NESTA

Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica nº. **05/2025** que dispõe de manifestação **favorável com ressalvas** desta Entidade ao Projeto de Lei nº. **43/2025** de sua autoria.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Ao tempo em que cumprimentamo-o pelos relevantes trabalhos realizados a frente dessa respeitável Casa de Leis, servimo-nos da presente para encaminhar a Vossa Excelência a Nota Técnica de nº. **05/2025** (doc. anexo), desta Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO-MT, com manifestação **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** ao Projeto de Lei nº. **43/2025**, de sua autoria, cuja ementa “**INSTITUI O PROGRAMA “EMPRESA RESPONSÁVEL, EMPREGADO SAUDÁVEL” E O SELO “EMPRESA COMPROMETIDA COM O TRABALHADOR” NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**”.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT

Protocolo

Gabinete do Deputado Wilson Santos

Recebi em 26/02/25

Horas 10:06 Ass: Flávia Mendes

INSTITUI O PROGRAMA “EMPRESA RESPONSÁVEL, EMPREGADO SAUDÁVEL” E O SELO “EMPRESA COMPROMETIDA COM O TRABALHADOR” NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objetivo da Proposição:

De autoria do Deputado Wilson Santos, o projeto de lei visa aperfeiçoar as condições de trabalho em instituições ou empresas comerciais, industriais ou de prestação de serviços com sede ou filial estabelecida no estado.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL COM RESSALVAS

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Mato Grosso (Fecomércio MT) manifesta-se favoravelmente, com ressalvas, ao projeto de lei que institui o Programa "Empresa Responsável, Empregado Saudável" e cria o selo "Empresa Comprometida com o Trabalhador". A proposta apresenta aspectos positivos ao incentivar a melhoria das condições de trabalho e reconhecer empresas que adotam boas práticas laborais. No entanto, algumas questões precisam ser revisadas para garantir a plena constitucionalidade e viabilidade do projeto.



A iniciativa valoriza empresas que investem na qualidade de vida dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e produtivo. A adesão voluntária ao programa respeita a livre iniciativa e evita a imposição de novas obrigações ao empresário, sendo um diferencial importante para sua aceitação no setor produtivo. Além disso, a concessão do

selo "**Empresa Comprometida com o Trabalhador**" pode se tornar um fator positivo para a imagem corporativa, agregando valor às empresas participantes.

Outro aspecto relevante é que o projeto incentiva a adoção de boas práticas ergonômicas, pausas para descanso e condições adequadas de trabalho, alinhando-se a normas já estabelecidas na legislação trabalhista. Empresas que investem nessas melhorias tendem a reduzir afastamentos por doenças ocupacionais e aumentar a satisfação e produtividade de seus colaboradores.

Apesar dos pontos positivos, a Fecomércio MT destaca que **alguns dispositivos do projeto podem gerar questionamentos constitucionais e necessitam de ajustes:**

1. **Vício de Iniciativa:** A regulação de condições de trabalho é matéria de competência privativa da União, conforme o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal. Assim, o projeto não pode impor normas trabalhistas que extrapolem a legislação federal, ainda que de forma indireta.
2. **Concessão de Incentivos Fiscais:** O artigo 4º prevê tratamento tributário diferenciado para empresas certificadas, mas não apresenta estudo de impacto financeiro, conforme exigido pelo artigo 113 do ADCT. É fundamental que qualquer isenção ou benefício fiscal seja precedido de uma análise detalhada de impacto orçamentário para evitar desequilíbrios nas contas públicas. A possibilidade de concessão de incentivos fiscais para as empresas certificadas, conforme previsto no artigo 4º da proposta. Essa medida pode fomentar a adesão ao programa e incentivar mais empresas a investirem em melhorias laborais. Contudo, é essencial que tais benefícios sejam devidamente planejados, respeitando a responsabilidade fiscal do Estado e garantindo que não comprometam o equilíbrio das contas públicas.

incentivos positivos, estimulando a adesão por meio da valorização da imagem da empresa perante clientes e parceiros comerciais. O selo de certificação funciona como um diferencial competitivo para as organizações que investem na qualidade de vida de seus trabalhadores.

Além disso, ao estabelecer diretrizes para ergonomia, pausas para descanso, ginástica laboral e melhorias nas instalações de trabalho, a proposta estimula boas práticas já reconhecidas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e por pesquisas sobre produtividade. Empresas que adotam tais medidas tendem a reduzir o absenteísmo, aumentar a satisfação dos funcionários e melhorar sua eficiência operacional. Dessa forma, o projeto não apenas favorece os trabalhadores, mas também gera benefícios concretos para o setor produtivo.

A penalidade prevista para o uso indevido do selo também é um aspecto relevante do projeto, pois assegura que apenas empresas realmente comprometidas com as boas práticas laborais possam utilizar a certificação. Isso evita fraudes e protege a credibilidade do programa, garantindo que ele continue sendo um reconhecimento legítimo e valorizado pelo mercado.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Fecomércio/MT se posiciona de forma **favorável com ressalvas à aprovação do projeto de lei nº 43/2025** pois o projeto tem por objetivo incentivar boas práticas empresariais e valorizar a responsabilidade social corporativa, todavia, é necessário que sejam feitas as devidas correções para evitar inconstitucionalidades e garantir sua viabilidade técnica e jurídica. A Federação reitera seu compromisso com a defesa dos interesses do setor produtivo e se coloca à disposição para contribuir com ajustes que tornem a proposta mais adequada à realidade do empresariado mato-grossense.

Atenciosamente,



IGOR CUNHA

Superintendente da Fecomércio MT